



XIII Jornadas Fenareg

28 e 29. Novembro. 2022



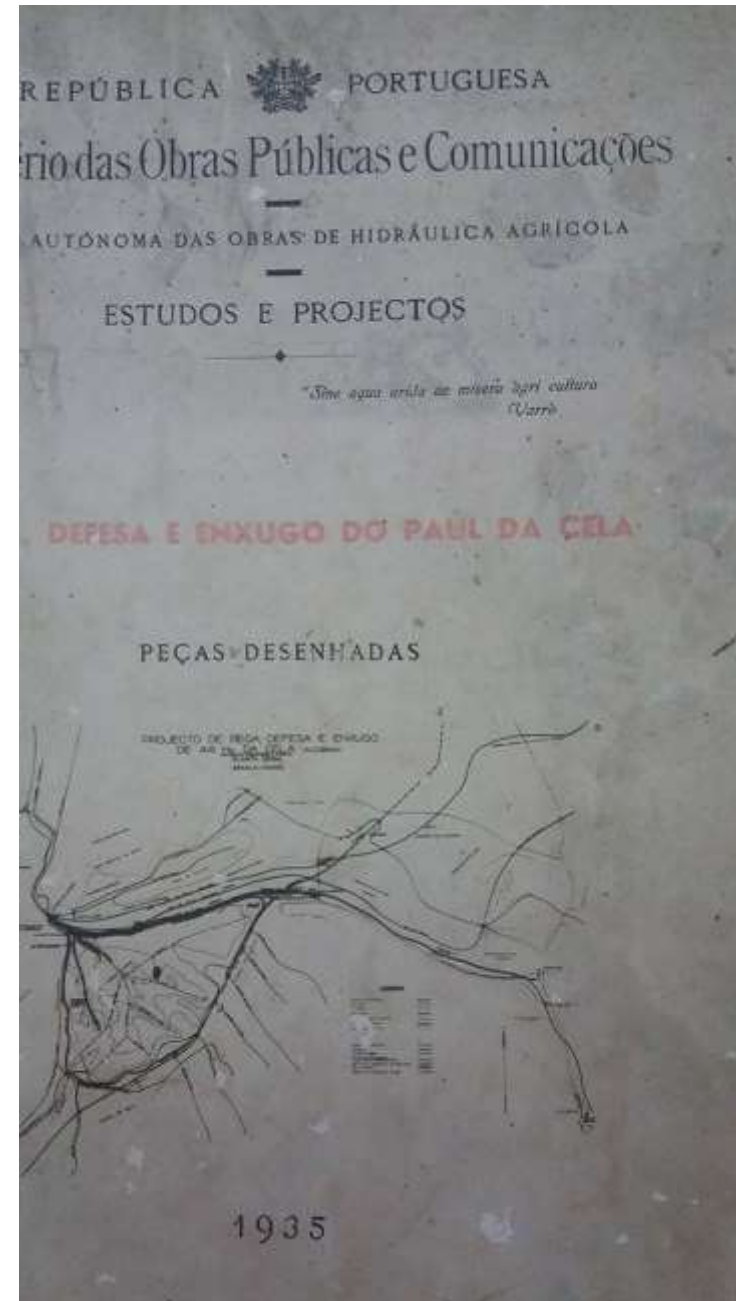
Caracterização do Perímetro

- 454 hectares
- Abrange dois Concelhos e três freguesias;
- **104 ha** no Concelho da Nazaré,
- **350 ha** no Concelho de Alcobaça,
- Fontes de abastecimento: Rio Alcobaça



História

1935— primeiros registos do perímetro de rega



1940 – Alvará de constituição e aprovação dos primeiros estatutos da Associação de Regantes e Beneficiários da Cela

ceiro oficial Mário Lopes Figueira, em serviço na brigada técnica da 1.ª região (Santarém).
 Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 28 de Dezembro de 1940.— O Director Geral, A. Botelho da Costa.

Repartição das Corporações e Associações Agrícolas

Alvará de 28 de Dezembro de 1940, passado por despacho de 28 do mesmo mês de 1940:

Aprovando os estatutos da Associação de Regantes e Beneficiários da Cela, com sede em Barrio, concelho de Alcobaça, e que constam de seis capítulos e sessenta e oito artigos.

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 27 de Dezembro de 1940.— Pelo Director Geral, Aurelio Luroes Pereira.

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Secção Administrativa

Portarias de 18 de Dezembro de 1940:

Promoveo a guardas florestais de 2.ª classe os guardas florestais de 3.ª classe abaixo designados:

- Mansel de Sousa Dias, por mérito.
- António Maria Rodrigues Bicho, por antiguidade.
- António Alexandre, por mérito.
- Mansel da Luz Lizo, por mérito.

(Estas portarias foram visadas pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro do corrente ano e por cada uma delas são devidos emolumentos, nos termos do decreto n.º 22:257).

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 28 de Dezembro de 1940.— O Director Geral, J. Mendonça.

Direcção Geral da Industria

1.ª Repartição

3.º Serviço

Por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Industria de 9 de Dezembro de 1940:

Conservas de peixe:

Autorizada a firma F. M. Lino da Silva, Limitada, a prorrogação por mais doze meses do prazo que lhe foi imposto pelo despacho ministerial de 19 de Setembro de 1939 para instalar na sua fábrica de conservas de peixe, sita em Setúbal, uma prensa mecânica de embalar latas até 40 milímetros, contando-se o aludido prazo da data da publicação da autorização no *Diário do Governo*, sob condição de dar cumprimento às condições anteriormente estabelecidas no já citado despacho de 1939.

Autorizada a firma Júdice Fialho & C.ª a prorrogação por mais doze meses do prazo que lhe foi imposto pelo despacho ministerial de 16 de Outubro de 1939 para instalar na sua fábrica de litografia e fabricação mecânica de lata vazia, sita em Portimão, os seguintes maquinismos:

- 2 prensas rotativas multicolores Chamber, tipo I. C.;

devido contar-se o aludido prazo da data da publicação da autorização no *Diário do Governo*, sob condição de dar cumprimento às condições anteriormente estabelecidas no já citado despacho de 16 de Outubro de 1939.

Autorizada a firma Júdice Fialho & C.ª a prorrogação por mais doze meses do prazo que lhe foi imposto pelo despacho ministerial de 16 de Outubro de 1939 para instalar na sua fábrica de conservas de peixe denominada S. José, sita em Portimão, uma máquina Rose Brothers para embalar as latas em caixas de cartolina, ilustradas, devendo contar-se o aludido prazo da data da publicação da autorização no *Diário do Governo*, sob condição de aplicar somente as cartolinas em qualidades finas, como for determinado pelo Instituto Português de Conservas de Peixe, e dar cumprimento às condições anteriormente estabelecidas no já citado despacho de 16 de Outubro de 1939.

Autorizada a firma Júdice Fialho & C.ª a prorrogação por mais doze meses do prazo que lhe foi imposto pelo despacho ministerial de 16 de Outubro de 1939 para instalar na sua fábrica de conservas denominada S. Francisco, sita em Portimão, uma máquina Rose Brothers para embalar as latas em caixas de cartolina, ilustradas, devendo contar-se o aludido prazo da data da publicação da autorização no *Diário do Governo*, sob condição de dar cumprimento às condições anteriormente estabelecidas no já citado despacho de 16 de Outubro de 1939.

Autorizada a firma Júdice Fialho & C.ª a prorrogação por mais doze meses do prazo que lhe foi imposto pelo despacho ministerial de 3 de Outubro de 1939 para instalar na sua fábrica de conservas de peixe denominada Ferragudo, sita no concelho de Lagoa, uma máquina Rose Brothers para embalar as latas de conservas em caixas de cartolina, ilustradas, contando-se o aludido prazo da data da publicação da autorização no *Diário do Governo*, sob condição de dar cumprimento às condições anteriormente estabelecidas no já citado despacho de 3 de Outubro de 1939.

Autorizada a firma Guerciro & C.ª, Limitada, a prorrogação por mais seis meses do prazo que lhe foi imposto pelo despacho ministerial de 6 de Novembro de 1939 para instalar na sua fábrica de conservas de peixe, sita em Marim, Olhão, uma máquina soldadeira, contando-se o aludido prazo da data da publicação da autorização no *Diário do Governo*, sob condição de dar cumprimento às condições anteriormente estabelecidas no já citado despacho de 6 de Novembro de 1939.

Autorizada a firma União Industrial, Limitada, a instalar na sua fábrica denominada Portugal, sita na Mexilhoeira da Corração, freguesia de Estômar, concelho de Lagoa, um cofre duplo para esterilização, sob condição de o cofre não ter altura superior a 1.ª,10, medido interiormente, e de ser afixado no exterior da sua porta uma placa com os dizeres *Seves unicamente para esterilizar*, e de a instalação estar concluída no prazo de doze meses.

Autorizada a firma Locusta, Limitada, a comprar a firma Aliança Fabril, Limitada, a unidade industrial que esta possui em Olhão, licenciada pelo alvará n.º 4:200, com todas as máquinas, móveis, ferramentas e utensílios, a qual actualmente explora por arrendamento, sob condição de a escritura se effectuar no prazo de quatro meses.

Autorizada a firma Martins & Pereira, Limitada, a instalar na sua fábrica de conservas de peixe, em assete e salmoura, sita em Olhão, licenciada pelo alvará

1943 – Auto de entrega – 1ª concessão

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, na casa da Administração da Obra número dois da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, na freguesia de Famalicão, concelho da Nazaré, estando presentes Guilherme Eduardo Sheppard Cruz, Engenheiro Agrónomo Vice-Presidente e Sub-Director da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, aqui seu representante por impedimento do Presidente e Director da mesma Junta, Engenheiro Civil António Trigo de Moraes, o Engenheiro-Agrónomo Augusto Leite Pereira Bretes Jardim Presidente da Direcção de Associação de Regantes e Beneficiários da Obra número dois (Cela) e seu representante; e na presença do Engenheiro Civil Viriato de Castro Cabrita, Delgado da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola na Associação de Regantes e Beneficiários da Cela, Tenente Francisco Nunes Agricultor e Presidente da Assembleia Geral da mesma Associação, Francisco Soares de Figueiredo e Manuel Correia Junior agricultores e Vogais da Direcção da mesma Associação, de António Gomes Barbosa, João Soares, José Lopes Riquezo, João Bento Coghinho, António Panarra e António Filipe do Couto, todos agricultores do Paúl da Cela que a esta entrega assistem, e este documento também assinam, se procedeu ao auto de entrega à Associação de Regantes e Beneficiários da Obra número dois - Rega, defesa e enxada do Paúl da Cela - estudada pela Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola em mil novecentos e trinta e cinco, cujo projecto recebeu parecer aprovativo do Conselho Superior das Obras Públicas em quatro de Maio do mesmo ano e homologação ministerial dada em despacho de vinte e três ainda do mesmo mês de Maio e ano. Custou esta Obra, feita nos termos da Lei número mil novecentos e quarenta e nove, decretada pela Assembleia Nacional, em quinze de Fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, quatro mil seiscentos e quarenta e oito contos (4.648 contos) e a área por si beneficiada é igual a 454,8061 hectares, (quatrocentos e cinquenta e quatro hectares e oito mil e sessenta e um metros), sendo 435,0730 hectares (quatrocentos e trinta e cinco hectares e setecentos e trinta metros) do Paúl da Cela e 19,7331 hectares (dezanove hectares e sete mil trezentos e trinta e um metros) da Quinta do Castelo.

A entrega da Obra referida é feita à Associação de Regantes e Beneficiários, constituída em harmonia com os decretos números vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três, de dezasseis de Maio de mil novecentos e trinta e oito, regulamentadores da Lei número mil novecentos e quarenta e nove, para os fins expressos nestes diplomas legislativos; e faz-se em perfeito estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, estando na

1985 – Estatutos da Associação com alteração do nome para Associação de Beneficiários da Cela

..... ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

..... DA CELA"

.....CAPITULO I

..... Constituição e fins

..... Artigo primeiro -"A Associação de Regantes e Beneficiá-
rios da Cela" constituída em vinte e quatro de Outubro de mil
novcentos e quarenta, passa a denominar-se "Associação de Benefi-
ciários da Cela" e a reger-se pelos presentes estatutos;

..... Parágrafo primeiro - Poderão ser sócios da Associação
os empresários agrícolas e os proprietários ou possuidores legíti-
mos de prédios rústicos situados na zona beneficiada, os utiliza-
dores industriais directos da respectiva obra e as autarquias lo-
cais consumidoras de água pela mesma fornecida;

.....Parágrafo segundo - Não é obrigatória a inscrição co-
mo sócio na Associação, mas as entidades não associadas ficam au-
jeitas ao pagamento dos encargos da exploração e conservação da
obra e às obrigações constantes destes estatutos;

.....Parágrafo terceiro - São considerados utentes a título
precário os agricultores e as entidades que, a qualquer título,
utilizem fora da obra águas regularizadas no perímetro, quando as
circunstâncias o permitirem;

.....Artigo segundo - A Associação é uma pessoa colectiva
de direito público, de natureza cooperativa, sujeita a reconheci-
mento formal do Ministério da Agricultura, e a sua duração é por
tempo ilimitado;

1988 – Reconhecimento formal e legalização da Associação de Beneficiários da Cela

António Cordeiro, Carlos Alberto André, Carlos Alberto Coelho Carqueixa, Carlos Alberto da Costa Cardoso, Carlos Alberto Dias Cepênia, Carlos Alberto Oliveira Pacheco, Carlos Alberto Pato Devesas, Carlos Manuel Dias Rocha, Carlos Manuel Dias, Carlos Manuel Gomes Caturra, Carlos Manuel dos Santos Almeida, Carlos Vítor Nunes Vazouza, Daniel Seguro Rodrigues, Ezequiel José Leal Valadas, Fernando José Durão Aíllo Martins, Fernando Manuel Campanacho Pereira, Fernando Manuel Santos Marques, Fernando Manuel de Sousa Cassiano, Francisco Rodrigues Salgueiro, Gabriel Sebastião de Sousa Freitas, Guilherme Garcia Dias, Heorício Marques Leitão, Israel Joaquim Motta Burtinha, Joaquim Manuel Esteves Benet, João Carlos da Fouseca Moreira, João Carlos Gomes Almeida, João José Serralha Maia, João Manuel Valério Bastira, Joaquim Maria da Silva Lavado, Jorge Manuel da Silva Marques, José António Alvaes Afonso, José António Cardoso Santos, José António Gonçalves Lopes, José António dos Reis Pedro, José Augusto Amado de Jesus Rodrigues, José Carlos Carvalho Regueira, José Carlos da Silva Gomes, José Joaquim Barão Barradas, José Manuel Dias Gonçalves, José Manuel Domingos Coedreio, José Manuel Taveira Pinheiro, José Saúl Claré Ramalho, Júlio Fernando Antas, Luís Joaquim, Luís Manuel Castelo Caldeireiro, Luís Manuel Gonçalves Machado, Manuel António Jerónimo Santos, Manuel Francisco Botas Ramos, Manuel Gonçalves da Costa Caldas, Manoel Ramiro Vilela, Mário João da Costa Melo, Mário Manuel Santos Lopes, Mário Vitoriano Marques, Martinho Joaquim da Silva Cunha, Nuno Jorge Pereira Martins, Orlando Azevedo Paulo, Paulo Alves Viola, Ramiro José Correia Rodrigues, Raul António Mendonça Teles, Rodrigo José Bostjo Batista, Rogério Sabino Frazeres, Rui Jorge Fernandes Fico, Rui Manuel Gonçalves Antunes Martins, Teófilo Henriques Lubo Rodrigues, Vítor Manuel Martins, Vítor Silva Almeida e Virúrio Ferreira Semeano — contratados além do quadro como guardas insuportados, por urgente conveniência de serviço, para frequentar, em regime de estágio, o curso de formação.

(O visto do TC será obtido a posteriori.)

11-2-88. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 39 018, de 3-12-82, e do Dec.-Lei 42 820, de 25-1-80, é autorizado o segundo-geral do quadro do Instituto de Qualidade Alimentar Ana Maria Casiro Vargas a celebrar contrato com a Comissão das Comunidades Europeias em Bruxelas, com efeitos a partir de 15-9.

24-8-87. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogério Salvador Pinheiro*. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação, *Álvaro Roque de Pinho Soares Barreto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria. — Torna-se necessário proceder ao reconhecimento formal e legalização da Associação de Beneficiários da Cela, com sede em Bombagem, freguesia de Fátima, concelho do Nizart, anteriormente designada por Associação de Regantes e Beneficiários da Cela, com sede em Barril, concelho de Alcobaca, constituída por título datado de 24-10-80, equiparado a entidade pública, tendo os estatutos sido aprovados em alvará de 23-12-80, por despacho da mesma data do então director-geral dos Serviços Agrícolas, publicado no DR, 2.º, 303, de 3-12-80, alterados por escritura pública de 3-12-85.

Assim, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Agricultura, Piscas e Alimentação, ao abrigo dos artigos 1.º e 2.º do Dec. Regul. 84/82, de 4-11, que a Associação de Beneficiários da Cela seja reconhecida como pessoa colectiva de direito público.

Portaria. — A Associação de Beneficiários de Olivais foi constituída por escritura pública de 3-2-87, alterada por escritura pública de 10-12-87, realizadas no Cartório Notarial de Alívio, tornando-se necessário proceder ao seu reconhecimento formal e legalização, nos termos regulamentares.

Assim, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Agricultura, Piscas e Alimentação, ao abrigo dos artigos 1.º e 2.º do Dec. Regul. 84/82, de 4-11, que a Associação de Beneficiários de Olivais seja reconhecida como pessoa colectiva de direito público.

11-2-88. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação, *Álvaro Barreto*.

Despacho. — Nos termos das disposições conjugadas do n.º do art. 1.º e do art. 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, e obtida a concordância prévia do Secretário de Estado da Integração Europeia é requisitado à Direcção-Geral das Comunidades Europeias o licenciado António Faria da Costa, técnico superior principal do quadro de pessoal dessa Direcção-Geral, para exercer as funções de presidente do conselho de administração da CRCB — Companhia S.ª de Gelo e Congelados e Bactérias, S.ª, que será remunerado esta empresa com o vencimento equivalente ao cargo que aí exercer.

A requisição ora determinada produz efeitos a partir da presente data.

3-2-88. — Pelo Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação, *Jorge Manuel de Oliveira Godinho*, Secretário de Estado das Pescas.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto de Qualidade Alimentar

Por despachos de 19-1-88 do Secretário de Estado da Alimentação:

Maria de Lurdes Correia Raposo e Teresa de Jesus Saraiva de Carvalho Pereira, serventes da carreira de servente do quadro de pessoal do Instituto de Qualidade Alimentar — contratadas, mediante concurso, como auxiliares administrativas de 2.ª classe da carreira de auxiliar administrativo do mesmo quadro. (Visto, TC, 11-2-88.)

10-2-88. — Pelo Presidente, *José Santa Susana*.

Aviso. — Nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, jogado com o art. 3.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se pôr que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para o preenchimento das vagas de técnico oficial de carreira de oficial administrativo que vierem a ocorrer no prazo de anos, contados a partir de 11-12-87, no quadro deste Instituto, atpõe aviso publicado no DR, 2.º, 284, de 11-12-87, se encontra aberta para consulta no Instituto de Qualidade Alimentar, Rua de S.ª Helena, 6, 4.º, 1100 Lisboa.

10-2-88. — A Presidente do Júri, *Elvira Lisa Teles Branco Santos*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 27.º Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se pôr que a lista provisória dos candidatos admitidos ao curso interno de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.º, 273, de 26-11-87, poderá ser consultada, pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso, durante horas normais de expediente, na sede deste Instituto, nas suas delegações regionais de Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Horta, Lisboa, Mirandela, Ponta Delgada e Porto e nos matadouros industriais de Lisboa, Porto e Beja.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 27.º Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se pôr que a lista provisória dos candidatos admitidos ao curso interno de ingresso na categoria de secretário rececionista de 2.ª classe da carreira de secretário rececionista, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.º, 273, de 26-11-87, poderá ser consultada pelo prazo de dez dias a contar da data da publicação do presente aviso, durante as horas normais de expediente, na sede do Instituto, nas suas delegações regionais de Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Horta, Lisboa, Mirandela, Ponta Delgada e Porto e nos matadouros industriais de Lisboa, Porto e Beja.

10-2-88. — O Presidente, *Fernando Carlos Pinheiro*.

2011 – 2ª concessão para a atual direção



DGADR
Direção-Geral
da Agricultura e
Desenvolvimento Rural

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A GESTÃO
DO APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DOS CAMPOS DA
CELA**

2011

Infraestruturas do auto de entrega da rede de rega:



Captação principal



Açude

Vários Canais



Captação principal



Distribuidor



Canal Norte



Canal Sul



Canal das Navegadas



Canal de Famalicão

Rede de drenagem



Coletor



Roseta



Vala principal de drenagem

Edificações



Estação de Bombagem



Antiga casa do Guarda

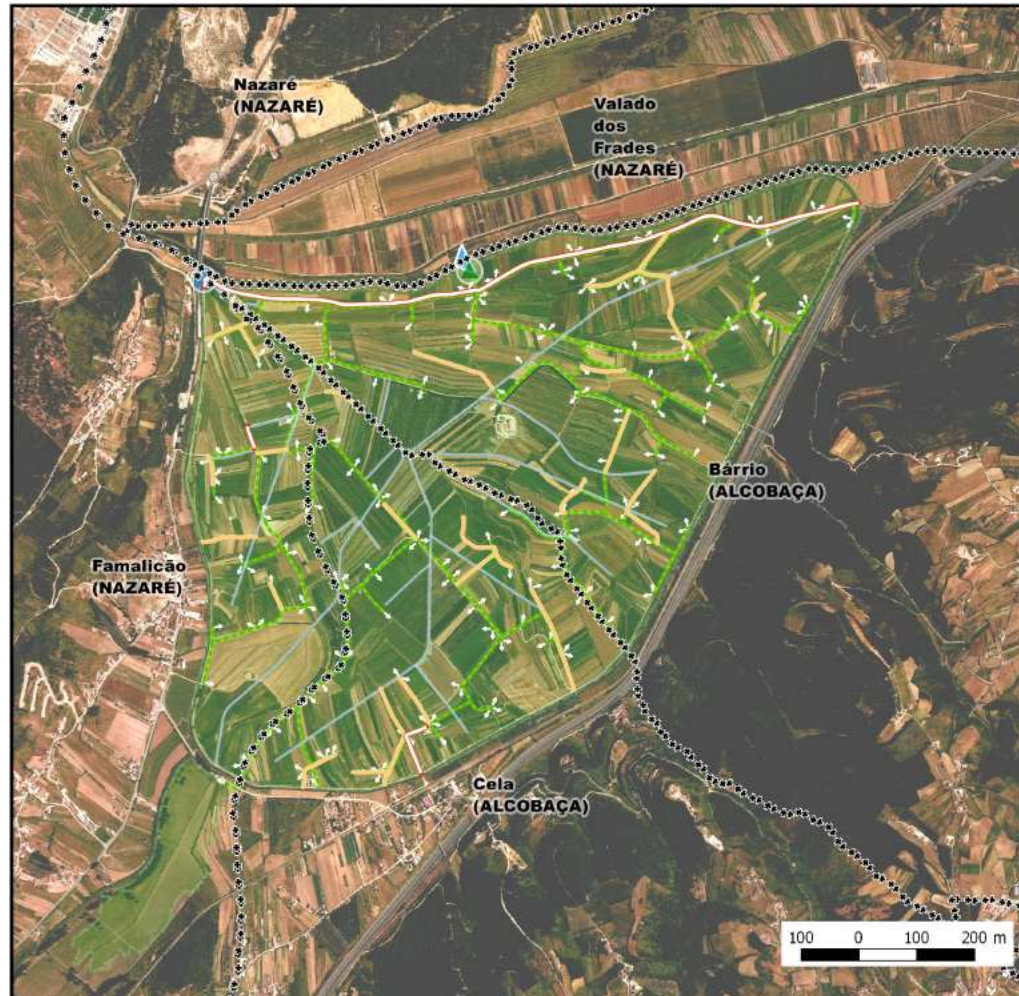


Sede Antiga

Projeto de Modernização

- Substituição do atual sistema de distribuição de água por uma rede de condutas enterradas para trabalhar em pressão,
- Estação elevatória:
 - eletrobombas submersíveis
 - 3 principais
 - 2 secundários
- Fornecimento 24/24 horas o caudal de 0,670 m³/s a uma altura manométrica máxima de 68 metros, de forma a garantir uma pressão nos hidrantes de 3,5 bar,
- Hidrantes:
 - controlo e regulação do caudal e pressão em cada uma das saídas através de válvulas hidráulicas devidamente calibradas
- Cada uma das bocas de rega terá o caudal adequado à área a regar com um mínimo de 10 m³/hora,
- A rede de rega equipada com um sistema de supervisão que permitirá monitorizar em cada instante os diversos parâmetros de funcionamento.

Modernização da Rede de Rega



Construção da Estação Elevatória





Hidrante



Contadores

Construção da Nova Sede



Estação Elevatória de Drenagem



Serviços

Administrativos:

- Pedido Único (PU), RPB, MAAS,
- Identificação do Beneficiário (IB),
- Sala de atendimento do Parcelário,
- Eletricidade Verde,
- Candidaturas diversas,
- SNIRA – Sistema Nacional de Informação e Registo Animal,
- Inscrição de gasóleo agrícola,
- Pedido de nº de Hortofruticultor (HF),
- Inspeção de pulverizadores.

Máquinas/alfaias:

- 1 Retroescavadora,
- 1 Giratória Volvo,
- 1 Giratória Yanmar,
- 1 Trator New Holland,
- 1 Trator John Deere.

Biodiversidade

Águia de asa redonda



Guarda Rios



Garça boieira



Cobra de água



Perdiz



Pato Real



Lontra





Obrigado!

